

7.4 - Cabe à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste edital por qualquer dos participantes.

7.5 - A escolha dos Movimentos, Associações, ou Organizações que irão compor as quatro vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil na Coordenação Estadual ocorrerá por votação na Assembleia de Eleição.

7.5.1 - Cada entidade cuja inscrição for aceita terá direito a votar em até dois outros candidatos.

7.5.2 - A votação será exercida de forma secreta e direta pelos membros da Assembleia de Eleição, em cédula especial.

7.5.3 - A coordenação da votação e a apuração devem ser realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

7.5.4 - Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do item 8 deste edital até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

7.6 - O resultado provisório da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral, na mesma Assembleia de Eleição, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado para efeito de eventual recurso.

7.6.1 - Do resultado provisório da eleição cabe recurso ou pedido de impugnação fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de uma hora após a divulgação, que devem ser apresentados pessoalmente à Comissão Eleitoral, durante a referida assembleia.

7.6.2 - Os pedidos de impugnação ao resultado provisório da eleição serão conhecidos, apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Caso tenha ocorrido empate após a votação na Assembleia de Eleição, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram na Assembleia de Eleição.

8.2 - Antes da nova votação será aberto um momento para diálogo e acordo entre os representantes concorrentes.

8.3 - Caso ocorra empate na segunda votação, será aberta nova votação, e assim sucessivamente.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

9.1 - A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição, na data prevista no calendário constante do Anexo I deste Edital através da ata da eleição.

9.2 - Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

10.2 - É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral da CEPDDH no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e na página eletrônica oficial da SEDSODH.

10.3 - O Presente Edital estará à disposição para consultas na sala da Superintendência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, localizada na sala 734-A do Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, sem número, Centro, Rio de Janeiro, aos cuidados da Comissão Eleitoral, ou poderá ser solicitado através do endereço eletrônico cepddh.ppddhrj@gmail.com.

10.4 - A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste edital e da legislação pertinente.

10.5 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a desclassificação do eleitor ou candidato.

10.6 - As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional da Coordenação Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos do Rio de Janeiro.

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL 2020

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO

ATIVIDADE	DATA
Início do prazo para inscrições.	2 de Outubro de 2020
Fim do prazo para inscrições.	27 de Outubro de 2020
Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição.	Até 7 de Novembro de 2020
Início do prazo para recursos.	7 de Novembro de 2020
Fim do prazo para recursos.	12 de Novembro de 2020
Publicação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como eleitores ou como candidatos e eleitores.	Até 17 de Novembro de 2020
Assembleia de Eleição para as quatro vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil na Coordenação Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos do Rio de Janeiro para o biênio 2021/2023.	24 de Novembro de 2020
Divulgação do resultado definitivo e início do prazo para recurso.	25 de Novembro de 2020
Publicação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como eleitores ou como candidatos e eleitores.	Até 17 de Novembro de 2020
Assembleia de Eleição para as quatro vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil na Coordenação Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos do Rio de Janeiro para o biênio 2021/2023.	24 de Novembro de 2020
Divulgação do resultado definitivo e início do prazo para recurso.	25 de Novembro de 2020
Posse dos membros da Coordenação Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos do Rio de Janeiro para o biênio 2021/2023.	9 de Dezembro de 2020
Publicação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Coordenação Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos do Rio de Janeiro para o biênio 2021/2023.	Até 30 de dezembro de 2020

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(todos os campos devem ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

INSCRIÇÃO Nº /2020

1) NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL OU MOVIMENTO SOCIAL:

2) ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

3) TELEFONE:

4) E-MAIL:

5) REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ELEITORAL DO CEPDDH:

TITULAR:

RG (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR):

CPF:

SUPLENTE:

RG (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR):

CPF:

6) INSCRIÇÃO:

OPÇÃO 1: ELEITOR ()

OPÇÃO 2: ELEITOR E CANDIDATO ()

7) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, TITULAR INDICADO, SUPLENTE INDICADO, OU PROCURADOR (COM FIRMA RECONHECIDA), DATA E HORÁRIO:

8) LISTA DE DOCUMENTOS RECEBIDOS:

() Original do formulário padrão de inscrição devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado;

() Cópia do estatuto social do movimento, associação ou organização;

() Cópia das atas das assembleias de fundação da organização e de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;

() Relatório de atividades que comprove a atuação na área dos direitos humanos;

() Declaração de que cumpre os requisitos e não está enquadrado nas vedações deste edital;

() **Indicação formal**, firmada pelo representante legítimo do movimento, associação ou organização, na forma do seu estatuto ou correlato, **dos representantes, titular e suplente**, que participarão da assembleia de eleição, citando nome e qualificação.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____/2020

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/2020

HORÁRIO: ____h ____

RECEBIDO POR: _____

ID FUNCIONAL: _____

Id: 2273227

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019.
PARTES: FUNDAÇÃO LEÃO XIII e a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2019, por 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de gerenciamento de mão de obra de até 20 (vinte) gerenciados do sistema penitenciário sob o regime semiaberto, aberto, PAD (Prisão Albergue Domiciliar) e Livramento Condicional, de nível I, sem renúncia de reajuste contratual.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2020.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 32.477,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 389.724,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais).
FUNDAMENTO: Lei 7.210, de 11 julho de 1984, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato e no art.55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Décima, parágrafo Oitavo a Décimo Terceiro do contrato.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-16/004/1439/2019

Id: 2273226

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica (ACT/IRM/002/2020)
PARTES: Instituto Rio Metrópole (IRM) e Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR
OBJETO: Proposição de soluções para o tratamento de resíduos sólidos urbanos e a confecção de um plano metropolitano de resíduos sólidos; estudos para análise de garantia de segurança hídrica municipal e metropolitana envolvendo soluções para geração e transposição de água doce potável; e estudos preliminares para a viabilização da implementação de usinas protótipo para a dessalinização da água do mar e para conversão de resíduos sólidos urbanos (rsu) em energia elétrica.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020
VIGÊNCIA: 2 anos a contar da publicação do extrato
RECURSOS: Não há repasse de recursos financeiros
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 - art. 116
PROCESSO Nº SEI-120228/000094/2020.

Id: 2273244

TODA VÍTIMA DO TRÂNSITO TEM DIREITO AO SEGURO DPVAT.

O DPVAT é um seguro, recolhido junto com o IPVA, que indeniza toda vítima do trânsito. O DPVAT protege o motorista, o passageiro e o pedestre.

Veja, passo-a-passo, como receber o DPVAT:



1- Verifique o tipo de indenização a ser solicitada.
O DPVAT indeniza casos de morte, invalidez permanente e reembolso despesas médico-hospitalares. Veja qual é o seu caso para saber que tipo de documentação necessita.



3- Apresente os documentos na rede de seguradoras DPVAT.
Através do link "Seguro DPVAT", é possível verificar a lista completa da rede de seguradoras DPVAT. Escolha a que lhe for mais conveniente e leve sua documentação até ela. As seguradoras são as responsáveis por garantir o pagamento das indenizações e esclarecer dúvidas.



2- Tenha em mãos a documentação completa.
A documentação varia conforme o tipo de indenização solicitada, por morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médico-hospitalares. Acesse www.detrان.rj.gov.br e clique no link "Seguro DPVAT". Nele, você encontrará a lista completa de todos os documentos que precisa para dar entrada nos diferentes tipos de indenização.



4- Fique atento ao prazo para entrar com o pedido.
O prazo para dar entrada no pedido de indenização do Seguro DPVAT passou a ser de 3 anos, a contar da data que ocorreu o acidente. Nos casos envolvendo invalidez, em que o acidentado esteve ou ainda está em tratamento, o prazo levará em conta a data do laudo conclusivo do IML.

Veja a cobertura do DPVAT:

Em caso de morte

R\$ 13.500⁰⁰

Em caso de invalidez permanente até

R\$ 13.500⁰⁰

Em caso de reembolso médico-hospitalar até

R\$ 2.700⁰⁰

Você receberá a indenização por meio de depósito bancário em conta corrente ou conta poupança de sua titularidade, vítima ou beneficiário.

ATENÇÃO:
Você mesmo dá entrada no pedido de indenização.
Não há necessidade de intermediários.

Saiba mais:
www.detrان.rj.gov.br
ou 0800 020 4042.



DETRAN
Com você pela vida.